



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 231-7594

Centro Político - Administrativo

Professor "HÉLIO BENZI"

CGC 02.017.960/0001-90 - Caixa Postal, 12

CEP 79.370-000 — LADÁRIO - MS

SANCIONO a presente Lei.  
Em, 04 de Agosto de 1999.

Prof. ALDO SERRA GONÇALVES  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 656

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município, Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), tal recurso tem como finalidade específica a aquisição de Acervo para a Biblioteca Pública Municipal, cujos recursos serão consignados ao Orçamento do Município no seguinte Programa de Trabalho: 03.08482472.018 - Desenvolvimento de Ações Culturais, elemento Despesa 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica vedada a aquisição com recursos do crédito deste artigo, de qualquer Máquina ou Equipamento não específico a Biblioteca Pública Municipal Professor Venâncio.

**ARTIGO 2º** - O Crédito Especial autorizado por esta Lei, será aberto por Decreto e correrá à conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica vedada a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para suprir ao artigo anterior, nas dotações que compõem os Conselhos Municipais.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ladário-MS., em 12 de Julho de 1.999.

HÉLIO BENZI FILHO  
Presidente

RAMÃO XAVIER DE ARRUDA  
Vice-Presidente

OSVALDIR NUNES DA SILVA  
1º Secretário

MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 226-1007  
Centro Político - Administrativo  
Prefeito "HÉLIO BENZI"  
CGC 02.017.960/0001-90 - Caixa Postal, 12  
CEP 79.370-000 --:-- LADÁRIO - MS

<b>P R O T O C O L O</b>	<input type="checkbox"/> Projeto Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Nº 011/99
--	--	-----------

**AUTOR - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

## EMENDA DE REDAÇÃO

Emenda de Redação ao Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 003/99, que dispõe sobre Autorização para o poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial para os fins que especifica.

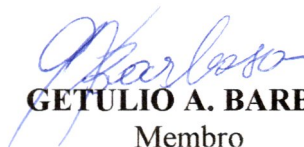
A redação do Artigo 1º, passa a ser a seguinte:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município, Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Reais), tal recurso tem como finalidade específica a aquisição de Acervo para a Biblioteca Pública Municipal, cujos recursos serão consignados ao Orçamento do Município no seguinte Programa de Trabalho: 03.08482472.018 – Desenvolvimento de Ações Culturais, Elemento Despesa 4120 – Equipamentos e Material Permanente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ladário-MS., em 08 de Julho de 1.999.

  
**ANTONIO H. ALMEIDA**  
Presidente

  
**MAXIMIANO F. S. SABATEL**  
Relator

  
**GETÚLIO A. BARBOSA**  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 226-1007  
Centro Político - Administrativo  
Prefeito "HÉLIO BENZI"  
CGC 02.017.960/0001-90 - Caixa Postal, 12  
CEP 79.370-000 --:-- LADÁRIO - MS

P  
R  
O  
T  
O  
C  
O  
L  
O

- Projeto Lei  
 Projeto Decreto legislativo  
 Projeto de resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 013/99

AUTOR - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


### EMENDA ADITIVA

Emenda Aditiva ao Artigo 2º do Projeto de Lei Nº 003/99, que dispõe sobre Autorização para o poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial para os fins que especifica.

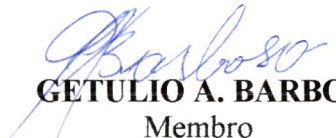
Fica criado o Parágrafo Único do Artigo 2º, que passa a ser a seguinte:

Parágrafo Único – Fica Vedado a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para suprir ao Artigo anterior, nas dotações que compõe os Conselhos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ladário-MS., em 08 de Julho de 1.999.

  
ANTONIO H. ALMEIDA  
Presidente

  
MAXIMIANO F. S. SABATEL  
Relator

  
GETULIO A. BARBOSA  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 226-1007  
Centro Político - Administrativo  
Prefeito "HÉLIO BENZI"  
CGC 02.017.960/0001-90 - Caixa Postal, 12  
CEP 79.370-000 --:-- LADÁRIO - MS

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer ao Projeto de Lei 003/99 do Executivo – Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para os fins que especifica.

#### I - RELATÓRIO

A proposição em estudo objetiva autorizar o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para suprir a Biblioteca Pública Municipal.

#### II – VOTO DO RELATOR

É de competência do Legislativo, autorizar a abertura deste crédito. Está obedecida a técnica legislativa e, vem de encontro com os anseios da comunidade. Em face do exposto, considero o Projeto de Lei tecnicamente correto e, no mérito, o acolho. Voto pela sua tramitação e aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, Ladário/MS., 08 de Julho de 1.999.

**Maximiano Francisco Santos Sabatel**  
Relator

#### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Orçamento, em reunião Conjunta realizada no dia 08 do corrente mês e ano, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei Nº 003/99, do Executivo Municipal.

Estiveram presentes todos os seus membros.

Sala das Comissões, Ladário/MS., 08 de Julho de 1.999.

**Antonio H. Almeida**  
Presidente

**Maximiano F. S. Sabatel**  
Relator

**Getúlio A. Barbosa**  
Membro

**Ramão Xavier Arruda**  
Presidente

**Osvaldir Nunes Silva**  
Relator

**Antonio H. Almeida**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 226-1007  
Centro Político - Administrativo  
Prefeito "HÉLIO BENZI"  
CGC 02.017.960/0001-90 - Caixa Postal, 12  
CEP 79.370-000 --- LADÁRIO - MS

<b>P R O T O C O L O</b>	<input type="checkbox"/> Projeto Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Nº 012/99
--	--	-----------

**AUTOR - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

## EMENDA ADITIVA

Emenda Aditiva ao Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 003/99, que dispõe sobre Autorização para o poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial para os fins que especifica.

Fica criado o Parágrafo Único do Artigo 1º, que passa a ser a seguinte:

Parágrafo Único – Fica Vedado a aquisição com recursos do Crédito deste Artigo, de qualquer Máquina ou Equipamento não específico a Biblioteca Pública Municipal Professor Venâncio.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ladário-MS., em 08 de Julho de 1.999.

  
**ANTONIO H. ALMEIDA**  
Presidente

  
**MAXIMIANO F. S. SABATEL**  
Relator

  
**GETULIO A. BARBOSA**  
Membro